



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/SEURBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2020/PMO/SEURBI - SRP

PARA REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO, URBANISMO E
INFRAESTRUTURA – SEURBI, E A
EMPRESA BATISTA AMARAL & AMARAL
LTDA - EPP, CNPJ: 27.230.897/0001-04, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, por meio da(s) Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito Municipal de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº: 6326157 - PC/PA e CPF nº: 071.880.802-91, residente e domiciliado à Travessa Acioli Lins, nº:82, Bairro N. Sra. de Lourdes, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP**, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº. 2.112, Bairro São Francisco, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.897/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Fernando Batista do Amaral** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 5996819 2ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.500.162-04, E-mail: posto.progresso@hotmail.com, Telefone: (93) 99184-8858/99122-6384.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020/PO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520; de 17/07/2002; Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020/PO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 549.290,36 (Quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEURBI para o ano de 2020 e preços registrados, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ÓLEO DIESEL COMUM	70000	Lt.	EQUADOR	R\$ 3,92	R\$ 274.400,00
2	ÓLEO DIESEL S10	50000	Lt.	EQUADOR	R\$ 3,98	R\$ 199.000,00
3	GASOLINA COMUM	10000	Lt.	EQUADOR	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	30	Lt	TEXACO	R\$ 19,50	R\$ 585,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	10	Balde	TEXACO	R\$ 311,67	R\$ 3.116,70
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	20	Lt.	TEXACO	R\$ 23,33	R\$ 466,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40	5	Balde	TEXACO	R\$ 367,33	R\$ 1.836,65
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	20	Lt	TEXACO	R\$ 19,80	R\$ 396,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	10	Lt	TEXACO	R\$ 21,00	R\$ 210,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90	2	Balde	TEXACO	R\$ 363,60	R\$ 727,20

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	50	Lt	TEXACO	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	20	Balde	TEXACO	R\$ 317,00	R\$ 6.340,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W	10	Lt.	TEXACO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO – 20 lt	2	Balde	TEXACO	R\$ 227,23	R\$ 454,46
15	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	20	Lt.	TEXACO	R\$ 25,00	R\$ 500,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE AW 68	20	Balde	TEXACO	R\$ 278,33	R\$ 5.566,60
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	5	Lt	TEXACO	R\$ 21,42	R\$ 107,10
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140	5	Balde	TEXACO	R\$ 401,75	R\$ 2.008,75
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 1Lt	30	Lt	TEXACO	R\$ 20,40	R\$ 612,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	30	500ml	TEXACO	R\$ 10,75	R\$ 322,50

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

21	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC 1LT	30	Lt	TEXACO	R\$ 27,40	R\$ 822,00
22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA TEXAMATIC 500	30	500ml	TEXACO	R\$ 15,20	R\$ 456,00
23	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4 1LT	20	Lt	VARGAS	R\$ 34,67	R\$ 693,40
24	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4 500ML	10	500ml	VARGAS	R\$ 16,50	R\$ 165,00
25	Arla 32	5	Balde	BLUE DIF	R\$ 83,33	R\$ 416,65
26	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	5	Lt	TEXACO	R\$ 32,67	R\$ 163,35
27	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO MP2-20KG	5	Balde	IPIRANGA	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
28	SPRAY DESEMGRIPANTE, MULTIUSO, 300ML (tira ferrugem)	20	UNID	OREI	R\$ 11,67	R\$ 233,40
29	ADITIVO P/ ÓLEO DIESEL	10	UNID	SF 3000	R\$ 19,60	R\$ 196,00
TOTAL						R\$ 549.290,36

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.

04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI.

33.90.30.00 - Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-PA/SEURBI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-PA/SEURBI por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-PA/SEURBI, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA/SEURBI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao (a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.17. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela contratante, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - **IGP ou outro que vier a substituí-lo**, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta de preços da contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência - Anexo I do edital obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, ao gestor ou responsável legal da SEURBI eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento como interrupção ou atraso na entrega;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação da contratante, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento, no local, dias e horários abaixo informados:

Local	O fornecimento deverá ser entregue/realizado em posto de abastecimento próprio, ou no local demandado conforme ordem de fornecimento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, tendo em vista que é um objeto essencial para realização dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.
-------	--

- f) A Empresa licitante deverá atender às normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgão fiscalizadores;
- g) **Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- h)** Caso os materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 02 (**dois**) dias, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- i)** Por ocasião da execução fornecimento, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pelos **fornecimentos**;
- j)** Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao(s) fornecimento(s) do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
- k)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
- m)** Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- n)** A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
- o)** A licitante deverá possuir Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP e Autorização do corpo de bombeiros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- f)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- g)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da SEURBI, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item **7.1. alínea e)** deste contrato.

10.3. Os responsáveis da SEURBI serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEURBI e demais responsáveis competentes, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento conforme Portaria nº 026/2020-SEURBI de 20 de agosto de 2020 serão os seguintes servidores:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

1 - Fiscal		Virginio Arthur Silva de Souza						
Portaria de Fiscal nº:		026/2020			Dada/ano		20/08/2020	
CPF:		369.750.102-00						
RG:		1822377		Expedição:		Órgão Expedidor: PC/PA		
				11/10/2017				
End.:		Rua: Dom Pedro II					Nº: 25	
Bairro:		Cidade Nova		Cidade:		Óbidos		Estado: PA
CEP:		68250-000						
Situação Funcional:		Efetivo - Matrícula Funcional: 110648-1						
2 - Fiscal		João Victor Ferreira Santos						
Portaria de Fiscal nº:		026/2020			Dada/ano		20/08/2020	
CPF:		030.197.592-26						
RG:		6373693		Expedição: 24/10/2007			PC/PA	
End.:		Rua Alexandre Rodrigues de Souza					Nº: 514	
Bairro:		Centro		Cidade:		Óbidos		Estado: PA
CEP:		68250-000						
Situação Funcional:		Contratado - Matrícula Funcional: 125730-7						
3 - Fiscal		Jodrielison Mamede da Silva						
Portaria de Fiscal nº:		026/2020			Dada/ano		20/08/2020	
CPF:		000.702.562-92						
RG:		5875706 2º via		Expedição: 14/03/2018		Órgão Expedidor: PC/PA		
End.:		Rua: Alexandre Rodrigues de Souza					Nº: 319	
Bairro:		Centro		Cidade: Óbidos		Estado: PA		
CEP:		68250-000						

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Situação Funcional:	Comissionado - Matrícula Funcional:125685-8
---------------------	---

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega;
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- f) Recebimento e atesto dos bens;
- g) Qualidade e Vigência do Contrato;
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no **item 7.1. e)** deste contrato.

11.3. Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de entrega desde que informado formalmente no prazo máximo de até **24(Vinte e quatro) horas** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.3.1. Os responsáveis da SEURBI responderão formalmente no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro) horas**, se **aceita** ou **não** a justificativa apresenta pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

11.4. Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) a os responsáveis da SEURBI disporão de um período de até 02 (Dois) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da SEURBI emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo ora mencionado.

11.4. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, para verificação de sua qualidade e

b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, por meio de “**Termo de Aceitação Final**”, dentro do prazo mencionado na alínea a) desta cláusula.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo mencionado na alínea h) da cláusula 7.1 deste Contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A contratada poderá seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência ANEXO I do edital;

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, sem justificativa aceitável;

12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos - PA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEURBI, quando:

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Óbidos - PA/SEURBI fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 026/2020/PMO/SEURBI - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento será de **03/11/2020 à 31/12/2020**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 03 de novembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE

Fernando Batista do Amaral
BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA - EPP
CNPJ: 27.230.897/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – CEP: 68.250-000 – Óbidos – Pará